



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE CONVITE Nº 08/2018

EDITAL DE CONVITE Nº. 08/2017

DATA DE ABERTURA: 24/08/2018 - HORÁRIO: ÀS 08HS30.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 – CENTRO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Euclides Antonio Joaquim Mano, 02 através do Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 O recebimento e abertura do **envelope proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **08hs30 horas do dia 24 de Agosto de 2018**. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às **08hs35 do dia 24 de Agosto de 2018**.

1.2 De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica dispensada a apresentação dos **documentos de habilitação**, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato**.

2. Do OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 127

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 128

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 300.0019

Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 131

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 300.0002

Recursos de fundos especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo
Despesa: 131
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0009
Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.32.00.0000 - material bem ou serviços para distribuição gratuita
Despesa: 137
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0019
Recursos de fundos especiais

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 08h00min às 11:30min e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone **(18)3283-1121**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope "**Proposta**", até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

6. INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada se obriga a fornecer os medicamentos mediante as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.2 A entrega dos medicamentos/objeto da presente licitação deverão ser entregues na forma estabelecida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8.1 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica).

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 08h30min do dia 24 de Agosto de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**ENVELOPE “PROPOSTA”
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO
CONVITE 08/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **24 de Agosto de 2018**, às **08h35min**, na sala do Setor de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP**, localizada no Paço Municipal.

12. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobscrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará no caso de:**

c.1) **Pessoa Jurídica** os documentos referentes a:

- i) Prova de situação regular perante o Instituto de Seguridade Social”, apresentando a competente CND (Certidão negativa de Débitos) do INSS, bem como o CRF do FGTS;
- ii) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de que trata a Lei nº 12.440/11.
- iii) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- iv) Cópia do CNPJ.

12.3 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.4 A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO** (item 12.2, "a"), proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) As propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
b1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado.
- c) Que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) Que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- f) Que deixem de indicar **marca/valores unitários/valores totais**.

Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

15. DO CONTRATO

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

15.1. Pessoa jurídica:

- a) CND do INSS;
- b) CRF do FGTS;
- c) Cópia do Contrato Social com as alterações devidamente registrado;
- d) CNPJ
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de que trata a Lei nº 12.440/11.

Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

16. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

18. REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

19. DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

21. Recursos

Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 09 de Agosto de 2018.

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CONVITE nº 08/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede na rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Christian Fuziki Ikeda, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxx, cadastrada no CNPJ nº xxxx e Insc. Estadual nº XXXXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª- O CONTRATADO obriga-se a entregar os medicamentos relacionados abaixo:

XX
XX

CLÁUSULA 2ª- Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA entregará o produto licitado, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 127

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 128

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 300.0019

Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 131

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 300.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo
Despesa: 131
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0009
Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.32.00.0000 - material bem ou serviços para distribuição gratuita
Despesa: 137
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0019
Recursos de fundos especiais

CLÁUSULA 5ª- O Setor Municipal de Saúde receberá e conferirá as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

CLÁUSULA 6ª- O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento pelo Setor de Saúde.

CLÁUSULA 7ª- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 08ª- A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA 09ª- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula 8ª - A.

CLÁUSULA 10ª- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA 11ª- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª- O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE Nº 08/2018, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13ª- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 14ª- Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Euclides da Cunha Paulista, xxx de xxxx 2018.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 08/2018, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			
Cnpj:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			

Vimos pela presente, apresentar proposta referente ao Convite nº 08/2018, conforme segue:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

Validade da proposta: __/__/__ (mínimo 60 dias).

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que examinado detalhadamente o Edital, tomando conhecimento das condições e obrigações nele inseridas, com as quais concordamos plenamente, como também assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

CIDADE, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Constitui o objeto desta licitação a aquisição dos seguintes medicamentos:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	10,00	UND	ACETILCISTEINA 600MG C/ 16	23,9700	239,7000
1	2	5,00	UND	ACICLOVIR 200MG/25	20,9300	104,6500
1	3	10,00	UND	Cianocobalamina + Cloridrato de Piridoxina + Cloridrato de Tiamina + Diclofenaco Sódico 1000mg	21,9500	219,5000
1	4	10,00	CX	TOPIRAMATO 100MG	125,7900	1.257,9000
1	5	10,00	CX	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125/ C/20	59,8700	598,7000
1	6	8,0	CX	ARIPIRAZOL 15MG C/30	358,7900	2.870,3200
1	7	10,00	CX	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZ IDA 16/12,5MG	79,7800	797,8000
1	8	10,00	UND	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40/5MG	57,6900	576,9000
1	9	10,00	CX	BISSULFATO CLOPIDROGEL 75MG C/30	24,9700	249,7000
1	10	10,00	CX	TICAGRELOR 90MG C/60	258,8700	2.588,7000
1	11	10,00	CX	AMINAFTONA 75MG C/60	64,1300	641,3000
1	12	10,00	UND	CEFTRIAXONA 1G IM	19,9800	199,8000
1	13	10,00	CX	CETOPROFENO 100 MG	22,4900	224,9000
1	14	10,00	CX	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60	43,8600	438,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	15	10,00	CX	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLAC C/10	49,9600	499,6000
1	16	10,00	CX	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA C/30	84,8900	848,9000
1	17	10,00	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	77,8900	778,9000
1	18	10,00	CX	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	79,8800	798,8000
1	19	10,00	CX	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA C/20	43,1700	431,7000
1	20	10,00	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG	84,9700	849,7000
1	21	10,00	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 C/60	49,9800	499,8000
1	22	10,00	CX	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5 C/28	76,6400	766,4000
1	23	10,00	UND	DORZOLAMIDA - TIMOLOL COL	39,9800	399,8000
1	24	10,00	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO	89,9900	899,9000
1	25	9,00	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	379,9800	3.419,8200
1	26	11,00	CX	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	89,9800	989,7800
1	27	8,00	CX	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5/12,5 C/30	99,8400	798,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	28	15,00	UND	FENOFIBRATO 200 MG C/ 30	49,9800	749,7000
1	29	10,00	UND	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONU LEASE + CLORANFENICOL POM VAG	54,9700	549,7000
1	30	10,00	UND	FINASTERIDA 5 MG C/ 30	41,4800	414,8000
1	31	10,00	UND	FLENUS C/20 COMP	67,4600	674,6000
1	32	10,00	UND	FLORATIL PED 200 MG ENV C/ 6	26,2800	262,8000
1	33	10,00	CX	FORFIG 200MG CX 20 CP	74,4900	744,9000
1	34	10,00	CX	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/5ML 120ML	24,6700	246,7000
1	35	10,00	UND	HEXOMEDINE SPRAY	37,9800	379,8000
1	36	10,00	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MCG C/56	154,5700	1.545,7000
1	37	10,00	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	156,8300	1.568,3000
1	38	10,00	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/30	162,8500	1.628,5000
1	39	10,00	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	33,9700	339,7000
1	40	10,00	CX	TIMOMODULINA 120MG	64,7900	647,9000
1	41	10,00	CX	FENOFIBRATO 250MG	74,9700	749,7000
1	42	10,00	UND	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CP	63,4400	634,4000
1	43	10,00	CX	CITRATO DE POTÁSSIO	49,6800	496,8000
1	44	10,00	CX	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOXINA C/30	66,7300	667,3000
1	45	10,00	CX	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE	33,5300	335,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

				METFORMINA 2/1000MG		
1	46	10,00	CX	MESALAZINA 800MG C/30	77,8400	778,4000
1	47	10,00	CX	RAMIPRIL 5/12,5MG	45,7400	457,4000
1	48	10,00	CX	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG C/30	76,6500	766,5000
1	49	10,00	CX	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG C/30	64,7900	647,9000
1	50	10,00	CX	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMI NA C/20	39,9700	399,7000
1	51	10,00	CX	NITAZOXANIDA 500MG C/6	36,8700	368,7000
1	52	10,00	CX	BUDESONIDA 64MCG	44,8600	448,6000
1	53	10,00	UND	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	42,1700	421,7000
1	54	10,00	UND	ONDANSETRONA 8MG	52,9700	529,7000
1	55	10,00	UND	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C30	97,9800	979,8000
1	56	10,00	UND	PANTOPRAZOL 40 MG C/28	19,9700	199,7000
1	57	10,00	UND	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30	49,9800	499,8000
1	58	8,00	UND	DABIGATRANA 150MG C/30	113,9700	911,7600
1	59	10,00	UND	PRAMIPEXOL 0,25MG C/30	85,1800	851,8000
1	60	10,00	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG C/30	71,1900	711,9000
1	61	10,00	UND	PROPAFENONA 100MG C/60	69,9000	699,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	62	10,00	UND	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30	26,9800	269,8000
1	63	10,00	CX	SUCCINATO DE METOPOLOL 50MG C/30	26,9700	269,7000
1	64	10,00	CX	SUCCINATO DE METOPOLOL 100MG C/30	41,8500	418,5000
1	65	10,00	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	22,8600	228,6000
1	66	10,00	UND	OCITOCINA SPRAY	29,9700	299,7000
1	67	10,00	CX	LEVOFLOXACINO 750MG C/5	69,8700	698,7000
1	68	10,00	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA COL	37,8900	378,9000
1	69	10,00	UND	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	17,7600	177,6000
1	70	8,00	UND	LINAGLIPTINA 5MG C/30	131,9600	1.055,6800
1	71	10,00	UND	OXCARBAZEPINA 300 MG C/ 20	44,3700	443,7000
1	72	8,00	UND	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	83,4500	667,6000
1	73	10,00	UND	PROGESTERONA 200MG C/14	43,9800	439,8000
1	74	8,00	UND	MELILOTUS OFFICINALIS C/30	78,9800	631,8400
1	75	8,00	UND	CUMARINA + TROXERRUTINA C/60	72,8700	582,9600
1	76	8,00	UND	DICLORIDRATO FLUNARIZINA + MESILLATO DE DIIDROERGOCRISTINA C/20	53,8900	431,1200
1	77	10,00	UND	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL 500MG C/20	28,4900	284,9000
1	78	10,00	UND	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 C/30	87,9800	879,8000
1	79	10,00	UND	RIVAROXABANA 20MG C/28	201,9700	2.019,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	80	10,00	UND	AXETILCEFUROXI MA 500MG C/14	185,4200	1.854,2000
1	81	5,00	UND	ANASTRAZOL 1MG C/30	349,9700	1.749,8500
1	82	10,00	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR 900G	69,9800	699,8000

1.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação social, de acordo com as necessidades de cada programa.

1.3 - Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses e com valores acima dos preços unitários cotados pelo município.